Id:0738562DA5091948

PREFEITURA DE BRASILEIRA O futuro se constrói com trabalho

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Brasileira - PI, para a articulação, governança e coordenação das ações de alfabetização, em regime de colaboração, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI, Eliene da Costa Ramos Meneses, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Brasileira – PI, instituída pela Lei Municipal nº 363/2026, de 29/10/2026.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estado e Município no desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Brasileira - PI, como instância de articulação, governança, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal.

Art. 2º O Comitê atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as competências e responsabilidades de cada ente.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – promover a articulação entre os setores, equipes e instituições envolvidos na política de alfabetização;

II – acompanhar a implementação das ações e estratégias municipais de alfabetização;

III – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal;

IV – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

V – apoiar a articulação das ações de formação, avaliação, gestão, práticas pedagógicas, infraestrutura e mobilização relacionadas à alfabetização;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;

VII – apoiar a mobilização das unidades escolares e demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

VIII – propor encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento das ações da política municipal de alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Brasileira – PI, será composto por representantes das áreas e instâncias relacionadas à implementação da política de alfabetização no Município.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal:

I – Eliene Maura da Costa Ramos, Professora / Secretária de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê;

II – Amanda Costa Ribeiro, Professora / Articuladora do RENALFA;

III – Jacilene da Silva Lopes, Professora / Coordenadora Municipal do PPAIC;

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO | Av. Cândido Mendes, 473, centro. CEP: 64265-000 | CNPJ: 08.077.785/0001-87 | Fone: (86) 99930-0022 | E-mail: semed@brasileira.pi.gov.br

PREFEITURA DE BRASILEIRA O futuro se constrói com trabalho

IV – Iranelma Fontenele da Silva, Professora / Formadora Municipal do PPAIC;

V – Karliane da Silva Lopes, Professora / Formadora Municipal do PPAIC;

VI – Ariadene Sales Ribeiro Silva, Professora / Supervisora Municipal de Educação.

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á de acordo com as necessidades da política municipal de alfabetização, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileira – PI, 04 de novembro de 2026.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Dirigente Municipal de Educação
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO | Av. Cândido Mendes, 473, centro. CEP: 64265-000 | CNPJ: 08.077.785/0001-87 | Fone: (86) 99930-0022 | E-mail: semed@brasileira.pi.gov.br

Id:0471CB3CE9F5194A

PREFEITURA DE BRASILEIRA O futuro se constrói com trabalho

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brasileira - PI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA - PI, Eliene Maura da Costa Ramos Meneses, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Brasileira, instituída pela Lei Municipal nº 363/2026, de 29/10/2026;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brasileira - PI, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, à articulação, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Brasileira - PI será composta pelos cargos, servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas ações relacionadas à alfabetização.

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – apoiar o planejamento e a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração;

III – acompanhar a implementação das ações de alfabetização nas unidades escolares;

IV – apoiar o desenvolvimento das ações de formação continuada;

V – acompanhar dados, indicadores e resultados de aprendizagem;

VI – apoiar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

VII – contribuir para o planejamento e o acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes pedagógicas e demais instâncias envolvidas na política;

IX – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do PPAIC e do CNCA;

X – produzir informações e subsídios técnicos destinados ao acompanhamento da política municipal de alfabetização.

Art. 4º A composição da estrutura, os cargos e servidores envolvidos, suas atribuições, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização constarão de Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO | Av. Cândido Mendes, 473, centro. CEP: 64265-000 | CNPJ: 08.077.785/0001-87 | Fone: (86) 99930-0022 | E-mail: semed@brasileira.pi.gov.br

PREFEITURA DE BRASILEIRA O futuro se constrói com trabalho

Art. 5º A organização administrativa e pedagógica da estrutura será representada em organograma próprio, integrante do Relatório Técnico previsto no art. 4º.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover alterações na composição da estrutura sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileira - PI, 04 de novembro de 2026.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Dirigente Municipal de Educação
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO | Av. Cândido Mendes, 473, centro. CEP: 64265-000 | CNPJ: 08.077.785/0001-87 | Fone: (86) 99930-0022 | E-mail: semed@brasileira.pi.gov.br